



UNICID

Universidade
Cidade de S. Paulo

Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa

Produto Educacional

Mestrado em Formação de Gestores Educacionais

Contribuições para Câmara Técnica de Educação como forma de cooperação no Consórcio Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Codivar)

Valéria Cristina Rosa Pontes

Profa. Dra. Maria do Carmo Meirelles Toledo Cruz

2024



UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FORMAÇÃO DE GESTORES
EDUCACIONAIS

VALÉRIA CRISTINA ROSA PONTES

CONTRIBUIÇÕES PARA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO COMO FORMA DE
COOPERAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIBEIRA E
LITORAL SUL (CODIVAR)

PRODUTO EDUCACIONAL

São Paulo

2024

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Captura de tela da página inicial do site do Codivar.....	13
Figura 2 – Capturas de tela da página da Câmara Técnica da Educação no site do Codivar ...	14

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CODIVAR	Consórcio Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul
CT	Câmara Técnica
CTE	Câmara Técnica de Educação
DME	Dirigente Municipal de Educação

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	6
3 METODOLOGIA DO PRODUTO/PROCESSO EDUCACIONAL	9
4 A PROPOSTA DE AÇÃO	11
4.1 Reformulação do Regimento Interno	11
4.2 Organização do <i>site</i> institucional	12
5 ORIENTAÇÕES AOS DMEs	15
5.1 Recomendações para a utilização do Regimento Interno.....	15
5.2 Recomendações para o uso do <i>site</i> institucional	15
CONSIDERAÇÕES FINAIS	16
REFERÊNCIAS	18
APÊNDICE A– PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE CRIAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO	21
APÊNDICE B – PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO DO CODIVAR.	23

1 INTRODUÇÃO

No âmbito do Mestrado Profissional, além da elaboração de uma dissertação, exige-se o desenvolvimento de um Produto Educacional que proporcione efeito direto e positivo no locus da pesquisa. Essa exigência visa alinhar a produção acadêmica às demandas práticas, promovendo ações concretas que atendam às necessidades identificadas durante o estudo.

A dissertação intitulada “Cooperação na Câmara Técnica de Educação no Consórcio Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Codivar)” teve como tema central a cooperação horizontal intermunicipal por meio de consórcios, um instrumento de gestão que tem se consolidado como estratégia de governança, especialmente para pequenos municípios (Pontes, 2024). Nesse contexto, o trabalho cooperado na educação ainda representa uma inovação, exigindo maior debate acadêmico e prático para que possam se firmar como instrumentos eficazes na implementação de políticas públicas.

O objeto de estudo foi a Câmara Técnica de Educação (CTE) do Codivar, analisada como um instrumento de apoio e orientação aos Dirigentes Municipais de Educação (DMEs) no processo de formulação e implementação de políticas educacionais.

O Codivar abrange de 22 municípios do alto e baixo vale do ribeira, três municípios da baixada santista e dois da região metropolitana. Está organizado em Câmaras Técnicas e a de educação é uma delas, com a finalidade de discutir políticas educacionais, está organizada em três polos, sendo: Apiaí, Registro e Juquiá.

A pesquisa teve como objetivo principal compreender o papel da CTE na promoção de melhorias na educação no território do Consórcio, com base na análise de sua documentação regulamentadora e do funcionamento de suas atividades.

Com base nos resultados da pesquisa, a proposta de ação apresentada ao Codivar inclui duas atividades: 1) reformulação do Regimento Interno da CTE, com vistas a atualizar e organizar as diretrizes que norteiam suas atividades; e 2) organização do *site* institucional do Codivar, já existente, mas carente de atualização e estruturação.

A pesquisa documental, assim como a análise dos questionários, das pautas e relatórios e das entrevistas, permitiram identificar diferenças entre a estrutura formal e a estrutura real da CTE. Assim, a primeira atividade proposta foi a reformulação da Resolução de Criação e **do Regimento Interno da CTE**. Inicialmente, a proposta era reformular apenas o Regimento Interno, mas, em discussão com os demais Dirigentes Municipais de Educação (DMEs), em 13.08.2024, observou-se também a necessidade de reformulação da Resolução de Criação. Assim, uma proposta com os dois documentos foi apresentada por esta pesquisadora aos

dirigentes no dia 17.09.2024 para apreciações e possíveis contribuições e alterações. Esses documentos encontram-se na seção 5.

A segunda atividade foi a **organização do *site* institucional do Codivar**. Desta forma, busca-se maior transparência e publicidade ao trabalho realizado, além de criar um ambiente virtual eficiente para o registro de dados e atividades. O *site* poderá facilitar a transição entre DMEs, fornecendo uma base de informações estruturada sobre o histórico das ações da CTE.

Desta forma, as duas atividades dessa proposta de ação busca não apenas potencializar a atuação da CTE no âmbito do Codivar, mas também promover reflexões e avanços sobre a cooperação intermunicipal na área da educação, contribuindo para consolidar os consórcios como ferramentas estratégicas na governança educacional.

Este documento está estruturado em quatro seções além da introdução. A seção intitulada “Fundamentação teórica” apresenta a base teórica para a criação de um Produto Educacional no contexto de um Mestrado Profissional, destacando a importância da articulação entre prática e teoria. A seção aborda a relevância dos consórcios especialmente após a Constituição de 1988, que deu autonomia e responsabilidades aos municípios. No contexto educacional, a seção ressalta a importância da cooperação entre municípios para implementar políticas educacionais mais eficazes e superar desigualdades regionais. A criação da CTE no Codivar, em 2014, é destacada como um instrumento de aprimoramento da governança educacional e de promoção da colaboração entre os municípios membros.

A seção intitulada “Metodologia do produto/processo educacional” descreve o percurso metodológico seguido para a construção da Proposta Educacional. Envolve a análise de documentos institucionais, pautas e atas de reuniões da CTE, além de entrevistas com coordenadores dos três polos da CTE. O objetivo foi identificar inconsistências, mapear desafios e levantar demandas recorrentes. A seção também menciona a proposta de organização do *site* institucional do Codivar para fortalecer a estrutura organizacional e promover maior transparência e eficiência.

Logo depois, a seção intitulada “Proposta de ação” traz a proposta resultante do estudo para fortalecer a CTE do Codivar. Essa proposta inclui duas atividades principais: a reformulação do Regimento Interno e a organização do *site* institucional. A reformulação do Regimento Interno visa atualizar e alinhar as diretrizes de funcionamento às práticas vigentes, promover eficiência e continuidade das ações, e simplificar a linguagem do documento. Essa atualização é decisiva para oferecer segurança jurídica, aumentar a legitimidade das ações da CTE e facilitar a transição de gestores municipais, embora tenha enfrentado limitações legais devido à transição dos governos municipais.

A organização do *site* institucional, por sua vez, foi implementada para garantir a publicidade das ações da CTE, promovendo transparência e eficiência administrativa. A proposta incluiu a criação de um espaço dedicado à CTE, estabelecimento de um fluxo de atualização contínua e estruturação de um ambiente amigável e intuitivo. A organização do *site* é fundamental para assegurar transparência, eficiência administrativa e continuidade dos trabalhos da CTE, representando um marco importante para a modernização da gestão pública intermunicipal, apesar dos desafios de atualização contínua.

Logo depois, a seção intitulada “Orientação aos DMEs” oferece recomendações para os DMEs utilizarem o Regimento Interno e o site institucional da CTE do Codivar. O Regimento Interno fornece diretrizes claras para o funcionamento da CTE, ajudando na organização e execução de ações coletivas em prol da educação municipal e regional. Já o *site* institucional centraliza informações relevantes, ampliando a transparência e acessibilidade dos materiais. Assim, a seção enfatiza que o *site* e o Regimento Interno devem ser utilizados como suporte na formulação de políticas públicas educacionais, formação de dirigentes, gestão compartilhada e apoio ao ensino em sala de aula.

Por fim, serão feitas as considerações finais do presente trabalho, seguidas das referências utilizadas e de um apêndice contendo a proposta de atualização do Regimento Interno da CTE do Codivar.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A construção de um Produto Educacional no contexto de um Mestrado Profissional exige a articulação entre a prática e o referencial teórico, de forma a sustentar as intervenções propostas. O Produto Educacional desenvolvido nesta pesquisa está fundamentado no estudo dos consórcios intermunicipais, abordados como uma estratégia relevante de cooperação entre municípios para enfrentar demandas que, isoladamente, não seriam plenamente atendidas.

Os consórcios intermunicipais são definidos como parcerias entre municípios que buscam realizar ações conjuntas, potencializando recursos e otimizando esforços para solucionar problemas comuns (Teixeira; Meneguim, 2012 *apud* Cruz; Batista, 2019). Essa forma de cooperação ganhou destaque no Brasil após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que conferiu autonomia aos municípios, mas também lhes atribuiu responsabilidades que, para muitos, especialmente os de pequeno porte, são difíceis de cumprir isoladamente (Cruz; Araújo; Batista, 2011).

Conforme Carneiro e Santos (2020, p. 94), a união entre municípios, por meio dos

consórcios, é uma estratégia indispensável para superar limitações administrativas, financeiras e políticas. Os autores destacam que: “A união dos esforços e recursos de um conjunto de municípios cria um ganho de escala importante, que pode se traduzir em um ganho correspondente de capacidade de planejamento e gestão de tarefas comuns”.

Considerando que as decisões políticas estão diretamente ligadas à gestão pública, Abrucio *et al.* (2013) *apud* Archipavas (2016, p. 77) define que: “[...] os consórcios intermunicipais são aqueles formados por uma rede federativa em que se constitui uma arena política de cooperação horizontal entre dois ou mais entes federativos, voltada para a produção compartilhada de decisões sobre políticas públicas”.

Na área educacional, Strelec (2017) ressalta a importância de analisar o modelo federativo brasileiro para compreender os desafios e as potencialidades dos acordos de cooperação entre municípios. A autora enfatiza que o federalismo brasileiro, consolidado pela Constituição Federal de 1988, busca equilibrar autonomia local e colaboração entre as esferas federativas, com vistas à superação das desigualdades regionais e à implementação de políticas educacionais mais eficazes.

Segundo a autora, a partir da década de 1990 essas parcerias entre municípios abriram espaço para o surgimento das redes nacionais de associativismo com iniciativas voluntárias de cooperação, porém ainda com foco nas áreas da saúde e meio ambiente.

[...] o modelo federativo adotado no Brasil apresenta constrangimentos para as ações dos governos — afetando o desenho e o resultado das políticas públicas — e coloca-se, ora como freio, ora como motor para o comportamento de seus atores e instituições na consolidação do regime de colaboração no âmbito da política educacional (Strelec, 2017, p. 19).

Muitos dos consórcios no estado de São Paulo, que tinham como finalidade o desenvolvimento, passaram recentemente a atuar com educação. Esta cooperação na política educacional também se inicia no Codivar após 2010:

A partir da caminhada e dos resultados obtidos no ano de 2013, o grupo de municípios integrantes do Consórcio Codivar passou a entender as possibilidades e potencialidades da atuação colaborativa também na educação. Juntamente com a equipe do Programa Melhoria da Educação, que participou e apoiou o processo de negociação dos convênios, o colegiado de dirigentes municipais e suas equipes técnicas entenderam que seria o momento de avançar com os trabalhos de maneira cooperada para além das trocas de experiências (Milan; Farina; Hsia, 2020, p. 221-222).

O Codivar, criado em 1989, ilustra a importância desse arranjo de cooperação intermunicipal, pois é composto majoritariamente por municípios com até 50 mil habitantes.

Sua atuação, especialmente na área educacional, demonstra como os consórcios podem ser instrumentos fundamentais para fortalecer políticas públicas no território. Nesse contexto, a CTE surgiu como um instrumento para aprimorar a governança educacional, unindo esforços para enfrentar desafios locais por meio de soluções compartilhadas (Carneiro; Santos, 2020).

A relevância da CTE no Codivar reflete uma tendência iniciada na década de 1990, quando as redes de associativismo voluntário começaram a surgir no Brasil, inicialmente focadas em áreas como saúde e meio ambiente (Strelec, 2017). Essas iniciativas demonstraram como processos de articulação e colaboração podem gerar ganhos de eficiência e abordar problemas comuns de forma integrada (Hsia; Strelec; Cruz, 2020).

Nesse sentido, a trajetória citada mostra quando o Codivar passou por um percurso formativo por meio do Programa Melhoria da Educação, do Itaú Social, que, além de diversos estudos pautados em gestão da educação, também trouxe um avanço na concepção de cooperação. Assim, foi criada a CTE, por meio da Resolução n. 10/2014, para um olhar cooperativo específico para o âmbito educacional. Outro ponto a se destacar é que, após a organização da CTE, os DMEs passaram a ter ligação direta com a assembleia de prefeitos, passando a dividir as responsabilidades com estes. Isso pois,

Essa relação é mediada pelo secretário executivo ou superintendente do Consórcio, mas há momentos em que a Câmara Técnica participa diretamente, por meio de um ou mais representantes, das Assembleias de Prefeitos, seja para apresentação de projetos, seja para a prestação de contas, a depender do interesse do presidente do Consórcio pelo tema da educação (o que é sempre desejável) [...] (Carneiro; Santos, 2020, p. 102).

Essas ações devem estar previstas em regulamento e, no caso da CTE do Codivar, estão previstas em seu regimento interno, conforme pode-se ver no artigo 1º:

Art. 1º. A Câmara Técnica de Educação é órgão vinculado ao Codivar, têm como objetivo estudar e oferecer sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos para decisão do Conselho de Prefeitos é de caráter propositivo e consultivo, constituída por representantes das secretarias de Educação (Codivar, 2014, p. 1).

A proposta de reformulação do Regimento Interno da CTE e de organização do *site* institucional do Codivar dialoga diretamente com essas bases teóricas, pois busca fortalecer a estrutura organizacional da Câmara Técnica, promovendo maior transparência e eficiência. Além disso, ao criar um ambiente virtual sistematizado para registro e divulgação das ações realizadas, a proposta contribui para consolidar a cooperação intermunicipal e para a transição eficaz entre gestões, aspectos essenciais para o fortalecimento do regime de colaboração na

educação.

Dessa forma, fundamentado nos estudos de autores como Cruz (2002), Abrucio *et al.* (2013) Abrucio (2017), Araújo (2012, 2018), Carneiro e Santos (2020), Strelec (2017) e outros, o Produto Educacional proposto visa ampliar a capacidade de planejamento, gestão e continuidade das ações da CTE, fortalecendo o papel do Codivar como modelo de governança colaborativa regional.

3 METODOLOGIA DO PRODUTO/PROCESSO EDUCACIONAL

A construção da Proposta Educacional, seguiu um percurso sistemático, envolvendo a análise de documentos, estudo e um questionário aplicado pela CTE para levantar a demanda de orientação dos DME, o estudo de pautas e atas das reuniões da CTE, as reuniões estratégicas e entrevistas com os coordenadores de polo, a elaboração da proposta de reformulação do Regimento Interno, e a discussão e validação da proposta de organização do *site* institucional. A seguir, são apresentados os passos metodológicos em tópicos, detalhando as ações realizadas para o desenvolvimento do Produto Educacional.

3.1 Análise da documentação institucional

Foram examinados documentos que fundamentam o funcionamento do Codivar e da CTE, sendo:

- a) Estatuto de criação do Codivar;
- b) Resolução de Criação da CTE;
- c) Regimento Interno da CTE. Essa análise teve como objetivo identificar possíveis inconsistências ou lacunas nas normas que regulamentam a atuação da CTE;
- d) Versão Preliminar para discussão de proposta regional para o Fórum de Desenvolvimento do Vale do Ribeira (1999). Planejamento Estratégico 2030 Vale do Ribeira e Litoral Sul (2018); e Plano Estratégico da CTE (2021);
- e) Relatório Executivo da Avaliação da Linha de Base do Itaú Social.

3.2 Estudo de pautas e atas das reuniões da CTE

Foram analisadas as pautas e atas das reuniões realizadas entre 22 de maio de 2023 e 11 de junho de 2024. A avaliação centrou-se em:

- a) Identificar o funcionamento da CTE;
- b) Analisar o questionário aplicado pela CTE para levantar demandas de temas por parte dos DME;
- c) Mapear se os temas demandados pelos DM conversam (ou não) com os objetivos do Plano Estratégico da CTE e O Relatório de Avaliação de Linha de Base do Itaú Social.

3.3 Entrevistas com coordenadores dos três Polos da CTE

As entrevistas buscaram compreender:

- a) A percepção dos coordenadores sobre o funcionamento da CTE;
- b) Sugestões de melhorias nos processos internos e na documentação;
- c) Demandas específicas relacionadas à governança e à transparência;
- d) Competências dos DME;
- e) Sugestões de temas a serem tratados na CTE na próxima gestão.

3.4 Elaboração da proposta de reformulação

Com base na análise documental e nas entrevistas, foi elaborada uma proposta de reformulação do Regimento Interno da CTE e de organização do *site* institucional do Codivar. Essa minuta incluiu:

- a) Discussão e validação da proposta, pois, em 13 de setembro de 2024, a minuta do Regimento Interno revisada foi apresentada aos DMEs em reunião da CTE. Após discussões, a proposta foi aprovada para encaminhamento ao superintendente do Codivar e aos dirigentes municipais.

Em 17 de setembro de 2024, a minuta foi oficialmente entregue ao superintendente e aos dirigentes, para que pudessem analisar e contribuir. Em 28 de setembro de 2024, a equipe técnica do Codivar reuniu-se com o superintendente, que decidiu, devido à transição de governos municipais, não seriam organizadas as alterações na Resolução de Criação da CTE. No entanto, foi aceita a proposta de reformulação do Regimento Interno, que seria encaminhado

à votação pelos DMEs.

Em 15 de outubro, os membros da CTE aprovaram com 100% de aprovação a minuta do Regimento Interno da CTE, que entrou em vigor a partir dessa data (ver Apêndice).

3.5 Proposta de organização do *site* institucional

Paralelamente à revisão documental, foi observada a ausência de publicização adequada das atividades da CTE. Para sanar essa lacuna, foi reformulado o *site* de janeiro a outubro de 2024. O trabalho envolveu:

- a) Alimentar o *site* institucional do Codivar com toda a documentação pertinente, incluindo regulamentações, pautas, atas e materiais utilizados nas reuniões;
- b) Criar um espaço acessível para os DME, com o objetivo de facilitar a transição de gestões e garantir a continuidade das ações.

4 A PROPOSTA DE AÇÃO

A proposta de ação resultante deste estudo teve duas atividades fundamentais para o fortalecimento do funcionamento da CTE do Codivar: 1) reformulação do Regimento Interno; 2) organização do *site* institucional. Essas ações visam garantir maior eficiência administrativa, fortalecimento das práticas colaborativas e maior publicização e transparência na gestão da Câmara Técnica.

4.1 Reformulação do Regimento Interno

a) Concepção e conceito

O Regimento Interno é um documento normativo que estabelece as regras e diretrizes que orientam o funcionamento de uma organização. No caso da CTE, trata-se de um instrumento que regula a dinâmica de reuniões, as atribuições dos membros, os processos decisórios e a estrutura organizacional. A reformulação desse documento foi necessária para ajustar as normas à realidade observada nas práticas da CTE, identificadas ao longo das análises de pautas, atas e entrevistas realizadas no contexto desta pesquisa.

b) Ações realizadas

A revisão do Regimento Interno buscou:

- a) Atualizar as diretrizes de funcionamento, alinhando-as às práticas vigentes e às necessidades dos DMEs;
- b) Incluir dispositivos que promovam a eficiência e a continuidade das ações, especialmente nas transições de gestão;
- c) Simplificar a linguagem do documento para torná-lo mais acessível aos membros da Câmara Técnica.

c) Importância da reformulação

A atualização do Regimento Interno é essencial para consolidar a CTE como um espaço de cooperação intermunicipal eficiente e transparente. Um regimento atualizado:

- a) Oferece segurança jurídica, ao definir claramente as competências e atribuições dos membros;
- b) Aumenta a legitimidade das ações da CTE, ao promover um ambiente institucional claro e organizado;
- c) Facilita a transição de gestores municipais, garantindo que as novas administrações compreendam e respeitem as normas vigentes.

d) Análise crítica

A reformulação proposta mostrou-se uma ação estratégica, mas esbarrou em limitações legais relacionadas à Resolução de Criação da CTE, que não pôde ser alterada no momento devido à transição dos governos municipais. Essa decisão evidencia a importância de uma gestão integrada e contínua, com envolvimento de todas as partes interessadas. Apesar dessa restrição, a revisão do Regimento Interno representa um avanço para a organização interna da CTE, consolidando bases normativas mais robustas para suas atividades. E ficou registrado o compromisso de revisão da Resolução de criação na próxima gestão.

4.2 Organização do *site* institucional

Esta atividade foi implementada no decorrer do desenvolvimento do mestrado. Embora



houvesse uma aba no *site* do Codivar, não havia documentação inserida neste ambiente, desta forma foi proposto que os relatórios das reuniões, os materiais de apoio utilizados, os decretos e resoluções (ainda em construção), as pesquisas realizadas, incluindo um questionário socioeconômico e os planejamentos estratégicos (PE) do Codivar e da CTE fossem disponibilizados, com o intuito de dar publicidade ai trabalho, bem como servir de consultas internas e externas à CTE.


Além disso, a pesquisadora contou com o apoio da assessoria do Codivar para a organização da aba específica da CTE, conforme apresentado na Figura 1 (a primeira captura mostra as abas de todas as Câmaras Técnicas, e a segunda captura detalha a Câmara Técnica da Educação).



Figura 1 – Captura de tela da página inicial do *site* do Codivar



Figura 2 – Capturas de tela da página da Câmara Técnica da Educação no *site* do Codivar

Câmara Técnica da Educação Início / Câmaras Técnicas / Câmara Técnica da Edu  



Esta página é destinada a câmara técnica da educação do CODIVAR, aqui você vai encontrar todas as informações necessárias para sempre se manter atualizado!  

– Reuniões do Colegiado

Câmara Técnica (Geral)

- Relatório de Reunião Geral | 17/09/2024
- Relatório de Reunião Geral | 13/08/2024
- Relatório de Reunião Geral | 16/07/2024
- Relatório de Reunião Geral | 11/06/2024
- Relatório de Reunião Geral | 21/05/2024
- Relatório de Reunião Geral | 09/04/2024
- Relatório de Reunião Geral | 04/03/2024
- Relatório de Reunião Geral | 14/11/2023
- Relatório de Reunião Geral | 26/09/2023
- Relatório de Reunião Geral | 04/09/2023

– Decretos e Resoluções

Em breve conteúdos estarão disponíveis neste espaço

– Pesquisas

Questionário Socioeconômico – Codivar 2023

– Planejamento e Planos Estratégicos

- Planejamento da Câmara Técnica da Educação e Covid-19
- Plano Estratégico Regional 2021-2024 – (CODIVAR) Educação
- Relatório Executivo – LINHA DE BASE DA QUALIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – CONSÓRCIO CODIVAR

Fonte: <https://codivar.org.br/camaras-tecnicas/camara-tecnica-da-educacao/> (2024).

A seguir, são comentados alguns aspectos do *site*.

a) Concepção e propósito

O *site* institucional do Codivar é uma ferramenta estratégica para a divulgação e publicização das ações realizadas pela CTE, promovendo transparência, acessibilidade e a continuidade dos trabalhos. Entretanto, constatou-se que, apesar da sua existência, ele não estava sendo utilizado de forma eficiente, apresentando lacunas na alimentação de dados e na disponibilização de informações relevantes.

b) Análise crítica

A organização do *site* institucional destaca-se como uma ação essencial e de implementação relativamente simples. No entanto, sua eficácia depende de um compromisso contínuo com a atualização e manutenção do conteúdo. Além disso, é necessário engajar os membros da CTE e do Codivar para garantir que as informações sejam inseridas de forma consistente e em tempo hábil. Apesar desses desafios, a proposta representa um marco importante para a modernização da gestão educacional intermunicipal.

5 ORIENTAÇÕES AOS DMEs

5.1 Recomendações para a utilização do Regimento Interno

Como utilizar o Regimento Interno

- a) Familiarização com o Documento: Recomenda-se que o DME leia o Regimento Interno na íntegra ao assumir a gestão municipal. Identifique as atribuições da CTE, os procedimentos administrativos e os mecanismos de tomada de decisão descritos no documento;
- b) Consulta frequente: Recomenda-se que seja utilizado o regimento como referência em reuniões e deliberações da CTE, especialmente em momentos de divergências ou dúvidas sobre competências e processos;
- c) Divulgação interna: Orienta-se que o Regimento Interno seja compartilhado com equipes técnicas municipais para que todos compreendam as normas que regem a CTE e possam colaborar na implementação das ações.

5.2 Recomendações para o uso do *site* institucional

Como utilizar o *site* institucional

- a) Consulta e navegação: É indicado que o DME acesse regularmente o *site* para verificar atualizações de documentos e informações relacionadas às reuniões e decisões da CTE. Recomenda-se a utilização deste ambiente digital como fonte para embasar discussões e planejar ações locais de forma alinhada às deliberações locais e da CTE;
- b) Atualização de informações: É aconselhado que se defina um responsável de cada município para manter a comunicação com a equipe técnica do Codivar, garantindo que informações locais também sejam compartilhadas;
- c) Integração com as equipes municipais: Propõe-se que haja o envolvimento das equipes técnicas, dos dirigentes e demais gestores na consulta ao *site*, especialmente ao planejar projetos educacionais que necessitem de articulação regional.

Conexões com outras atividades e áreas do conhecimento

- a) Planejamento educacional: Propõe-se que o *site* e o regimento interno sejam utilizados como suporte na formulação de políticas públicas educacionais, garantindo alinhamento com as decisões da CTE;
- b) Formação de dirigentes: Recomenda-se que as formações sejam baseadas nos materiais e diretrizes disponíveis no *site*, alinhando os conteúdos ao contexto regional;
- c) Gestão compartilhada: É indicado o fortalecimento de parcerias com outras secretarias municipais, como Saúde e Assistência Social, utilizando o modelo de governança da CTE como referência para outras áreas;
- d) Apoio ao ensino em sala de aula: Indica a inserção dos conteúdos produzidos pela CTE em discussões pedagógicas, incentivando professores a abordarem a importância da gestão educacional colaborativa em suas aulas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Produto Educacional desenvolvido a partir da pesquisa sobre a Câmara Técnica de Educação (CTE) do Consórcio Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Codivar) representa uma contribuição significativa para o fortalecimento da governança educacional no

território estudado. As ações propostas — a reformulação do Regimento Interno e a organização do *site* institucional — foram cuidadosamente planejadas com o objetivo de aprimorar os processos internos e aumentar a visibilidade das atividades da CTE, refletindo diretamente na eficiência e continuidade de suas ações.

A reformulação do Regimento Interno permitiu alinhar as normas e diretrizes ao contexto atual, garantindo maior clareza, acessibilidade e funcionalidade no cotidiano da CTE. Esse avanço proporciona segurança jurídica aos seus membros, ao mesmo tempo que reforça a transparência e a legitimidade das decisões tomadas no âmbito do consórcio. Além disso, o novo regimento se apresenta como instrumento de transição administrativa, assegurando que o conhecimento acumulado pela CTE seja preservado e transmitido entre as gestões municipais, promovendo a continuidade das ações e o fortalecimento das políticas educacionais no território do Codivar.

A organização do *site* institucional também foi contribuído com o Codivar. Ao disponibilizar toda a documentação relevante da CTE de forma acessível e sistematizada, o *site* amplia a transparência e facilita o acesso às informações pelos DMEs e pela comunidade em geral. Essa ferramenta digital não só moderniza a gestão educacional intermunicipal, mas também promove uma comunicação mais eficaz entre os municípios membros, fortalecendo o espírito de colaboração e o alinhamento estratégico entre as políticas educacionais.

Os resultados preliminares da implementação dessas ações já evidenciam efeitos positivos, como o maior engajamento dos DMEs nas atividades da CTE e o aprimoramento do planejamento regional. O ambiente virtual estruturado tem se mostrado um recurso valioso para consultas frequentes e para a organização dos materiais utilizados nas reuniões, facilitando a tomada de decisões e a execução de ações conjuntas.

Este trabalho reafirma o papel fundamental da CTE do Codivar como espaço de cooperação intermunicipal e instrumento de governança compartilhada. Por meio da articulação de esforços e do fortalecimento das capacidades institucionais, a CTE demonstra como é possível enfrentar desafios locais de forma integrada, promovendo melhorias concretas na gestão educacional.

Assim, o Produto Educacional busca atender as demandas identificadas na pesquisa e contribuir para consolidação do Codivar como um arranjo de atuação regional, com reflexos positivos na qualidade da educação oferecida aos municípios consorciados.

Por meio da cooperação intermunicipal, os DMEs encontram na CTE um fórum permanente de diálogo e troca de experiências. Nesse espaço, os desafios específicos de cada município são apresentados e analisados coletivamente, permitindo a formulação de estratégias

que respeitem as particularidades locais, mas que também aproveitem as sinergias existentes entre os municípios. Essa articulação é fundamental para otimizar recursos, compartilhar boas práticas e alinhar as políticas educacionais a partir de uma visão integrada e regionalizada.

Já como instrumento de governança compartilhada, a CTE busca promover uma gestão democrática, transparente e participativa. O trabalho conjunto dos DMEs, somado ao suporte técnico e institucional do Codivar, resulta em decisões mais sólidas e embasadas, com maior potencial de impacto positivo na educação regional.

Ao consolidar diretrizes no Regimento Interno e disponibilizar documentos no *site* institucional, a CTE procura fortalecer a continuidade administrativa e garantir que as ações implementadas sejam sustentáveis ao longo do tempo.

Esse modelo de governança compartilhada demonstra que os desafios educacionais não precisam ser enfrentados isoladamente. Ao contrário, eles podem ser melhor superados por meio de ações conjuntas, que respeitam a diversidade de contextos locais e potencializam os recursos disponíveis. Assim, a CTE do Codivar se torna não apenas um espaço de cooperação entre os municípios, mas também um agente que busca a transformação regional, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação no Vale do Ribeira e Litoral Sul.

Esse entendimento reforça que a articulação entre os municípios, mediada pela CTE, é uma prática essencial para enfrentar os desafios locais/regionais e construir políticas educacionais mais eficientes e alinhadas às necessidades da população.

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, Fernando Luiz. Cooperação intermunicipal na educação: O modelo dos ADEs. *In*: ABRUCIO, Fernando Luiz. **Cooperação intermunicipal: experiências de arranjos de desenvolvimento da educação no Brasil**. Curitiba: Instituto Positivo, 2017, p. 55- 90.

ABRUCIO, Fernando Luiz; FILIPPIM Eliane Salete; DIEGUEZ, Rodrigo Chaloub. Inovação na Cooperação Intermunicipal no Brasil: a experiência da Federação Catarinense de Municípios (Fecam) na construção de consórcios públicos. **Revista Administração Pública, Rio de Janeiro**, v. 47, n. 6, p. 1543-1568, nov./dez. 2013.

ARAÚJO, Gilda Cardoso de. Federalismo cooperativo e arranjos de desenvolvimento da educação: o atalho silencioso do empresariado para definição e regulamentação do regime de colaboração. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Recife, v. 33, n. 119, p. 551-573, abr./jun. 2012.

ARAÚJO, Gilda Cardoso de. Federalismo Cooperativo e Educação no Brasil: 30 anos de omissões e ambivalências. **Revista Educação & Sociedade**, Campinas, v. 39, n. 145, p. 908-

927, out./dez. 2018. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/es/a/VD5yTPBvV3Hbp9STMzKYP/?format=pdf>. Acesso em: 15 out. 2024.

ARCHIPAVAS, Julianne Alves Naporano. **Instrumentos de ação pública**: um estudo no Vale do Ribeira a partir do CONSAD e do CODIVAR. 2016. Dissertação (Mestrado em Ciência Ambiental) – Instituto de Energia e Ambiente, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/D.106.2017.tde-10042017-215226>. Acesso em: 30 jun. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 10 out. 2024.

CARNEIRO, José Mário Brasiliense; SANTOS, Gustavo Adolfo Pedrosa Dalto. A governança dos consórcios intermunicipais e das câmaras técnicas de educação. *In*: RODRIGUEZ, Alícia Freijó; HSIA, Pedro Murgel; CARNEIRO, José Mário Brasiliense. **A gestão da educação em municípios e consórcios**. São Paulo: Oficina Municipal; Fundação Konrad Adenauer, 2020. Disponível em: https://www.itausocial.org.br/wp-content/uploads/2021/02/livro_gestao_educacao.pdf. Acesso em: 31 ago. 2022.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIBEIRA (Codivar). **Regimento Interno da Câmara Técnica de Educação do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira**, de 2 de junho de 2014. Juquiá, 2014.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIBEIRA (Codivar). Associação dos Municípios do Vale do Ribeira e Litoral Sul. **Câmara Técnica da Educação**. Disponível em: <https://codivar.org.br/camaras-tecnicas/camara-tecnica-da-educacao/>. Acesso em: 2 out. 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIBEIRA (Codivar). **Resolução n. 10/2014**. Câmara Técnica de Educação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul. 2014.

CRUZ, Maria do Carmo Meirelles Toledo. Consórcios intermunicipais. *In*: SPINK, Peter, BAVA, Silvio Caccia, PAULICS, Veronika (org.). **Novos contornos da gestão local**: conceitos em construção. São Paulo: Instituto Pólis e Programa Gestão Pública e Cidadania – Eaesp/FGV, 2002.

CRUZ, Maria do Carmo Meirelles Toledo; ARAÚJO, Fátima Fernandes; BATISTA, Sinoel. Consórcios numa perspectiva histórico-institucional. *In*: SPINK, Peter; CARNEIRO, José Mario Brasiliense; TEIXEIRA, Marco Antônio Carvalho (org.). **Cadernos Adenauer XII Municípios e Estados**: experiências com arranjos cooperativos, Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, v. 1, p. 111-125, 2011.

CRUZ, Maria do Carmo Meirelles Toledo; BATISTA, Sinoel. Municípios em ação: os consórcios paulistas. *In*: CARNEIRO, José Maria Brasiliense; BRITO, Eder Santos (org.). **Consórcios Intermunicipais e Políticas Públicas Regionais**. São Paulo: Oficina Municipal, 2019, p. 159-185. Disponível em: https://oficinamunicipal.org.br/wp-content/uploads/2023/08/56812_ML_PB_CONSORCIO_MUNICIPAL_V2.pdf. Acesso em: 15 set. 2024.

HSIA, Pedro Murgel; STRELEC, Thamara Caroline; CRUZ, Maria do Carmo Meirelles Toledo. Consórcios intermunicipais no fortalecimento das capacidades institucionais dos municípios na educação: Oportunidades e barreiras. *In*: RODRIGUEZ, Alícia Freijó; HSIA, Pedro Murgel; CARNEIRO, José Mário Brasiliense. **A gestão da educação em municípios e consórcios**. São Paulo: Oficina Municipal; Fundação Konrad Adenauer, 2020.

MILAN, Célia Maria Trentino; FARINA, Maria Dolores Rodrigues Giadanes; HSIA, Pedro Muriel. Formação de Dirigentes de Educação no Codivar e as Negociações de Convênios com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. *In*: RODRIGUEZ, Alícia Freijó; HSIA, Pedro Murgel; CARNEIRO, José Mário Brasiliense. **A gestão da educação em municípios e consórcios**. São Paulo: Oficina Municipal; Fundação Konrad Adenauer, 2020.

PONTES, Valéria Cristina Rosa. **Cooperação na Câmara Técnica da Educação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Codivar)**. 2024. 99 f. Dissertação (Mestrado em Formação de Gestores Educacionais) – Programa de Mestrado Profissional em Formação de Gestores Educacionais, Universidade Cidade de São Paulo, São Paulo, 2024.

STRELEC, Thamara Caroline. **Relações intergovernamentais no contexto educacional brasileiro**: um estudo a partir dos acordos de cooperação nas políticas públicas em educação. 2017. 343 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2017. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12733/1632324>. Acesso em: 30 jun. 2024.

TEIXEIRA, Luciana da Silva; MENEGUIN, Fernando. Os Consórcios Intermunicipais aumentam e a eficiência no setor público, 2012. Disponível em: <http://www.brasil-economia-governo.org.br/wp-content/uploads/2012/10/os-consorcios-intermunicipais-aumentam-a-eficiencia-no-setor-publico.pdf>. Acesso em: 19. nov. 2022.

APÊNDICE A– PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE CRIAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº [XX], DE [DATA]

Revoga a Resolução nº 10, de 2014, que dispõe sobre a criação da Câmara Técnica da Educação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CODIVAR, naquilo em que for contrário a esta Resolução.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CODIVAR, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da educação para o desenvolvimento regional e a necessidade de ações conjuntas para aprimorar os processos educacionais no território abrangido, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica da Educação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul (CTE-CODIVAR), com o objetivo de promover a integração e a cooperação entre os municípios associados na área da educação, visando o aprimoramento da qualidade educacional e o desenvolvimento de políticas públicas educacionais regionalizadas.

Art. 2º A CTE-CODIVAR será composta por:

I – **Secretários Municipais de Educação** dos municípios associados ao CODIVAR;

II – **Um técnico com estabilidade responsável** da área de educação indicado por cada Prefeito dos municípios consorciados.

§ 1º Os secretários de educação e os técnicos indicados deverão representar seus respectivos municípios e atuar de forma colaborativa para o desenvolvimento de ações, projetos e políticas educacionais regionais.

§ 2º O técnico responsável de cada município deverá ter competência e experiência na área educacional, conforme indicado pelo Prefeito de cada localidade.

Art. 3º A CTE-CODIVAR terá como principais atribuições:

I – Planejar e implementar ações voltadas à melhoria da qualidade da educação no

Vale do Ribeira e Litoral Sul;

II – Propor e acompanhar a execução de políticas públicas educacionais regionais;

III – Promover a troca de experiências e boas práticas entre os municípios participantes;

IV – Assessorar na construção de projetos conjuntos e na captação de recursos para as ações educacionais;

V – Coordenar a realização de encontros, seminários e outras atividades voltadas ao desenvolvimento da educação na região.

VI – Assessorar os DME com momentos de apoio e orientação para decisões a serem tomadas em cada municipalidade.

Art. 4º A CTE-CODIVAR será acompanhada e coordenada pelo Superintendente do CODIVAR, que terá a responsabilidade de acompanhar os trabalhos da Câmara Técnica, assegurar o cumprimento de suas deliberações e agir como elo de ligação entre a Câmara Técnica e a Assembleia de Prefeitos do CODIVAR.

Parágrafo Único: A equipe do Codivar deve auxiliar neste acompanhamento.

Art. 5º Para melhor organização dos trabalhos, a CTE-CODIVAR será estruturada em três Polos: Apiaí, Registro e Juquiá, conforme segue:

- a) Cada Polo terá um **Coordenador** eleito pelos municípios que o compõem, com o objetivo de otimizar a gestão das ações e facilitar a execução das políticas educacionais na região.
- b) A eleição do **Coordenador** será realizada por **voto secreto**, sendo necessário que o eleito obtenha a **maioria dos votos dos membros presentes**.
- c) O **estatuto** e os **protocolos de intenções** do CODIVAR, bem como o **regimento interno da CTE**, disporão sobre os aspectos e normas relativas à eleição dos Coordenadores dos Polos.

Art. 6º: A equipe executiva da CTE será composta por: equipe do Codivar e

coordenadores de Polo.

Art. 7º: Esta Resolução entra em vigor após 5 dias da sua aprovação em Assembleia Geral de Prefeitos.

Juquiá, _____ de _____ de _____.

APÊNDICE B – PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO DO CODIVAR

Regulamenta as atividades e disciplina os procedimentos a serem observados para o pleno exercício das atribuições da Câmara Técnica da Educação, regulamentando a Resolução nº 010/2014 de 27 de janeiro de 2014, do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira – CODIVAR.

PREÂMBULO

Em observância às finalidades da Câmara Técnica da Educação e à necessidade de estruturação da Comissão Executiva formada pelos Representantes de Polos, os membros aprovaram em reunião o regimento interno que segue:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Entende-se por Regimento Interno, para os efeitos de operacionalização e execução de ações e atividades inerentes a Câmara Técnica da Educação — a regulamentação de seus dispositivos legais e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. A Comissão Executiva da Câmara Técnica da Educação, velará pela constante aplicação, aprimoramento e atualização deste Regimento Interno, por meio de reunião de trabalho, da qual se lavrará ata, cumprindo todas as formalidades legais.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO, DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS.

Artigo 2º. A Câmara Técnica da Educação, doravante denominada CODIVAR EDUCAÇÃO, é órgão técnico vinculado ao CODIVAR e tem como objetivo oferecer sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos na área da educação regional.

§ 1º. É de caráter consultivo e propositivo.

§ 2º A Câmara Técnica da Educação será composta pelo Dirigente Municipal de Educação (DME) e um técnico efetivo indicado pelo prefeito.

Artigo 3º. A Câmara Técnica da Educação - terá como finalidade:

- I. Receber e interagir com cada DME e Técnico que chegar ao grupo advindo dos municípios associados;
- II. Compreender a realidade de cada município para que possa contribuir com a gestão dos mesmos;
- III. Levantar as demandas de formação e apoio de DME e Técnico indicado;
- IV. Organizar as reuniões de forma que as pautas venham atender a necessidade do coletivo;
- V. Identificar necessidades de cada polo podendo organizar reuniões específicas junto com a equipe de coordenadores;
- VI. Propor políticas educacionais e responder as consultas elaboradas pelo conselho de Prefeitos;
- VII. Encaminhar demandas coletivas ao Governo Estadual e Federal.

Artigo 4º. Compete à Câmara Técnica da Educação:

- I. Elaborar o seu regimento interno e mantê-lo atualizado conforme o funcionamento e demandas da CTE;
- II. Reunir-se em local e hora pré-determinados com objetivo de discutir e deliberar acerca das ações integradas referentes à Educação;
- III. Definir as ações específicas a serem realizadas com vistas à consecução dos objetivos e das finalidades da Câmara, dispostas neste regimento;
- IV. Criar grupos de trabalho internos, quando necessário, visando distribuir as tarefas deliberadas em reunião;
- V. Manter o *site* institucional sempre atualizado com todas as ações da CTE e comparecer as Assembleias de Prefeitos sempre que solicitada para esclarecimentos do cumprimento das ações;
- VI. Convidar, sempre que necessário, pessoas que possam contribuir para a discussão das questões a serem tratadas pela Câmara.

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

Artigo 5º. São órgãos componentes da estrutura básica da Câmara Técnica de Educação, respectivamente:

- I. Reunião Geral (colegiado), composta pelo DME e técnico indicado de cada município consorciado;
- II. Comissão Executiva: Composta pela Equipe Técnica do Codivar e Coordenadores de Polo;
- III. Coordenadores de Polo e seu vice – Composto por um DME eleito pelos pares do próprio Polo;
- IV. Polos regionais - A Câmara Técnica será dividida em 3 polos de acordo com a proximidade geográfica, conforme demonstrado abaixo:
 - a) Polo Apiaí: Apiaí, Barra do Chapéu, Iporanga, Itaóca, Itapirapuã Paulista, Ribeira e Ribeirão Grande;
 - b) Polo Registro: Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Jacupiranga, Parquera Açu, Registro e Sete Barras;
 - c) Polo Juquiá: Iguape, Ilha Comprida, Itanhaém, Itariri, Juquiá, Juquitiba, Miracatu, Mongaguá, Pedro de Toledo, Peruíbe, São Lourenço da Serra, Sete Barras e Tapiraí.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO

Artigo 6º. A ordem dos trabalhos deverá ser organizada da seguinte forma:

- I. A Reunião Geral será presidida pelo Superintendente e/ou alguém indicado por ele e deverão estar presentes os DME e técnicos indicados.
- II. A reunião da Comissão Executiva será presidida pelo Superintendente e/ou alguém indicado por ele e deverão estar presentes: Equipe Técnica do Codivar, Coordenadores de Polo.

Artigo 7º. Compete ao Superintendente do CODIVAR:

- I. Recepcionar a documentação dirigida à Câmara Técnica, distribuindo-a e controlando sua tramitação;
- II. Assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento da Câmara Técnica;

- III. Encaminhar aos respectivos destinatários, os expedientes e documentos enviados pela Comissão Executiva da Câmara Técnica;
- IV. Manter a guarda e gestão dos arquivos, registros e documentos de interesse da Câmara Técnica;
- V. Estabelecer, em conjunto com a Comissão Executiva da Câmara Técnica, o calendário das reuniões ordinárias, bem como a pauta de todas as reuniões;
- VI. Decidir em conjunto com a Comissão Executiva a participação de convidados para as reuniões;
- VII. Encaminhar à Câmara Técnica as demandas estabelecidas pelo Conselho de Prefeitos ou Presidência para a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua tramitação.

Artigo 8º. As Reuniões Gerais da Câmara Técnica da Educação observarão as seguintes ordens:

- I. Reuniões Gerais mensais, organizadas pela Comissão Executiva, que poderão ser de forma presencial ou online, conforme definido em reunião;
- II. Reuniões de Polo organizadas pela Comissão Executiva e Coordenador do Polo específico;
- III. Convocação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas com comunicação da pauta;
- IV. Presença obrigatória do DME e ou Técnico responsável;
- V. Poderão estar presentes outros participantes convocados pelos DME, conforme tema tratado;
- VI. A aprovação de propostas advindas da Presidência/Superintendência e/ou Equipe Executiva e seus encaminhamentos, dentro da Câmara, devem contar com a concordância da maioria dos seus membros presentes.

Parágrafo único: Os ausentes às reuniões não terão direito a contestar as decisões tomadas pelo colegiado.

Artigo 9º. A Comissão Executiva da Câmara Técnica da Educação observará as seguintes ordens:

- I. Organizar as reuniões e outros eventos da Câmara;
- II. Convocar os membros da Câmara, segundo as previsões deste Regimento;
- III. Elaborar a pauta e a ata das reuniões;
- IV. Elaborar e definir, o calendário de reuniões da Câmara;

- V. Coordenar os trabalhos nas sessões da Câmara;
- VI. Indicar um coordenador de Polo como substituto, dentre os DMEs, quando houver impedimentos do titular;
- VII. Deliberar sobre casos omissos, observados os limites dispostos neste regimento e na legislação;
- VIII. Representar a Câmara Técnica de Educação em todos os eventos internos e externos a ela;
- IX. Promover o diálogo da equipe executiva com os Polos e qualquer parceria advinda de editais públicos e privados.

Artigo 10. Os membros representantes da Câmara Técnica da Educação observarão as seguintes ordens:

- I. Participar das reuniões;
- II. Responder as informações solicitadas pela coordenação;
- III. Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos da Câmara, entendendo que este espaço é de formação e apoio a nível regional;
- IV. Manter sua Secretaria informada a respeito do andamento dos trabalhos da Câmara;
- V. Auxiliar no acompanhamento das ações de formação para realinhamento sempre que solicitado.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA TÉCNICA DA EDUCAÇÃO

Artigo 11. Devem constar obrigatoriamente nas atas de reuniões:

- I. Dia, hora e local da reunião;
- II. Referência aos municípios e membros presentes no momento da abertura dos trabalhos;
- III. Exposição da pauta proposta para a reunião;
- IV. Exposição dos temas discutidos, dos encaminhamentos e das propostas formuladas na reunião;
- V. Referência à aprovação da Ata da reunião anterior;
- VI. Concordância registrada e assinatura dos membros da Câmara.

CAPÍTULO VI

DAS VOTAÇÕES E CONCLUSÕES

Artigo 12. A ordem dos trabalhos nas reuniões da Câmara Técnica será:

- I. Abertura da reunião;
- II. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- III. Apreciação dos assuntos constantes da pauta e sua distribuição para relatoria;
- IV. Apresentação, discussão e conclusão de pareceres de processos, expedientes constantes da pauta e demais assuntos descritos em pauta.

Artigo 13. As despesas dos membros participantes da Câmara Técnica serão suportadas pelos órgãos, entidades ou instituições a que representam.

Artigo 14. Este regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Câmara Técnica da Educação denominada CODIVAR EDUCAÇÃO.

Juquiá, _____ de _____ de ____.